



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Quarta-feira • 17 de Abril de 2024 • Ano XVI • Nº 4209

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerson De Souza Ribeiro / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
PRAÇA BERNARDO JOSÉ DIAS, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODVERDLCNZRCMJFCODY3NJ

## Decretos



### DECRETO Nº 136 / 2024

Declara situação emergência em saúde pública no Município de Rio do Antônio, em razão do cenário epidemiológico das doenças infecciosas virais, arboviroses, e adota ações preventivas e de contenção da proliferação do vetor, e dá outras providências.

Considerando que foram notificados 200 (duzentos) casos e destes foram confirmados 42 (quarenta e dois) casos de arboviroses, dengue, representando um cenário epidemiológico preocupante de potencial epidêmico e elevada letalidade.

Considerando a constatação do alto índice de infestação pelo *Aedes aegypti* e o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia, como preconiza o Ministério da Saúde.

Considerando o quadro de incidência de dengue constatando número superior de casos no último quadrimestre

Considerando que o número de casos de pacientes confirmados e notificados do último quadrimestre é superior aos dados dos últimos três anos.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência em saúde pública no município de Rio do Antônio, em razão da epidemia de arboviroses por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. A situação de emergência em saúde pública autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000  
CNPJ: 13.678.008/0001-53  
Tel: (77) 3470 2189



**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outra repartição municipal para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

**Art. 4º.** Determina as equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes aegypti* junto à população.

**Art. 5º.** Ficam autorizados os Agentes de Controle de Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e fiscais sanitários, em razão da situação de calamidade pública, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.

§ 1º. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial para efetivação do ingresso forçado.

§ 2º. O Poder Público Municipal adotará demais medidas administrativas e judiciais cabíveis que visem garantir o acesso dos Agentes de Combate às Endemias aos imóveis.

§ 3º. Quando for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivo de abandono ou ausência de pessoas, deverão ser adotados todos os procedimentos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 6º.** Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no combate ao *Aedes aegypti*.

**Art. 7º.** Os demais órgãos e entidades públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações da situação de emergência estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar o período estabelecido no Art. 1º.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado ou suspenso, a depender da avaliação do Comitê Operações de Emergência em Saúde acerca da situação do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 17 de abril de 2024.

**GERSON DE SOUZA RIBEIRO**

**Prefeito**

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000  
CNPJ: 13.678.008/0001-53  
Tel: (77) 3470 2189